



ESTADO DO CEARÁ

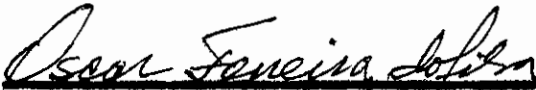
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO


LEI Nº 007/80, de 05 de Agosto de 1.980.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Ceará, S/A, TELEGEARÁ, e estabeleça outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeito Municipal suscitado e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Ceará S/A- TELEGEARÁ, para ampliação do serviço Telefônico Urbano Municipal e interligação do mesmo à rede interurbana daquela empresa.
- Art. 2º - Para ocorrer aos encargos desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) com validade nos exercícios de 1.980 e 1.981.
- Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos, na forma da Legislação Vigente, através da redução ou anulação de dotações Orçamentárias e da Receita proveniente da comercialização das linhas Telefônicas que integram o serviço a ser implantado.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.
- Faço da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 05 de Agosto de 1.980


Oscar Ferreira da Silva
Secretário


Fes Alves do Nascimento
Presidente